



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 094, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E
PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE NOVA ERA/MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.629, de 11 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação das ações voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, instituída pelo Decreto Municipal nº 2.629, de 11 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nova Era, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, como estrutura responsável pela implementação,



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização nas unidades escolares da rede pública municipal.

Art. 2º A Estrutura será composta pela seguinte equipe multidisciplinar:

- I – Coordenador Municipal da Política de Alfabetização;
- II – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- III – Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização, formada por especialistas em educação básica, supervisores pedagógicos e técnicos em alfabetização;
- IV – Diretores das escolas participantes da política;
- V – Professores Alfabetizadores e educadores dos anos iniciais;
- VI – Representantes da comunidade escolar e dos conselhos municipais de educação;
- VII – Outros servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade.

Art. 3º São atribuições do Coordenador Municipal da Política de Alfabetização:

- I – Coordenar, articular e implementar as ações previstas no Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;
- II – Garantir a integração dos eixos de formação continuada, práticas pedagógicas, monitoramento e recomposição das aprendizagens;
- III – Monitorar indicadores educacionais de alfabetização, fluência leitora e desempenho dos estudantes;
- IV – Elaborar relatórios técnicos para avaliação e aperfeiçoamento das políticas;



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

V – Promover a articulação entre as escolas, famílias, Conselho Municipal de Educação e demais atores envolvidos;

VI – Participar e executar as deliberações do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização.

Art. 4º Compete à Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização:

I – Prestar suporte técnico e pedagógico às unidades escolares;

II – Desenvolver e organizar formações continuadas para professores alfabetizadores;

III – Auxiliar no levantamento de necessidades e na implementação das estratégias de recomposição das aprendizagens;

IV – Contribuir para a avaliação processual dos estudantes;

V – Fomentar a troca de experiências e boas práticas pedagógicas;

VI – Apoiar as ações participativas das famílias e da comunidade escolar.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, órgão colegiado consultivo, propositivo e de monitoramento, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, equipes escolares, professores, Conselho Municipal de Educação e comunidade escolar, conforme regulamento específico a ser editado.

Art. 6º Compete ao Secretário Municipal de Educação coordenar e supervisionar a implementação da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, bem como assegurar o cumprimento das disposições desta Portaria.



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Esta estrutura administrativa e pedagógica estará articulada ao Plano Municipal de Ação para a Alfabetização, garantindo que as ações estejam alinhadas com a Política Municipal de Alfabetização instituída pelo Decreto nº 2.629/2026, atendendo aos princípios de participação, gestão democrática, inclusão e equidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito